



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

### EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no subitem 1.1.1 do [Edital Nº 002/2019](#), de 06/05/2019, torna público este Edital Complementar ao Edital 002/2019 e faz saber aos interessados que, de **03 a 10 de dezembro de 2019**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo Especial 2020/1**, para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas do curso de graduação em Música da UFSJ no **1º semestre de 2020**.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para admissão aos cursos de graduação e o atendimento ao público é feito pelos telefones **(32)3379-5467** ou **(32)3379-5468** no horário das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 17h**, ou pelo e-mail **copeve@ufs.edu.br**.
- 1.2 Este Edital Complementar é parte integrante do [Edital Nº 002/2019](#), de 06/05/2019, para admissão aos cursos de graduação da UFSJ que necessitem de provas de habilidades específicas, conforme previsto em seu subitem 1.1.1, e ocorrerá conforme estabelecido em seu item 2.
- 1.3 O Processo Seletivo Especial 2020/1 tem por objetivo a seleção de candidatos para admissão no curso de graduação em Música da UFSJ no 1º semestre de 2020, cujas especificações constam do Quadro 1.1:

Quadro 1.1 – Especificações do Curso de Música.

Curso	Turno	Grau Acadêmico	Campus
MÚSICA	Integral	Licenciatura	<b>Campus Tancredo Neves</b> Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP 36301-360, São João del-Rei, MG

#### 2 DAS VAGAS

- 2.1 De acordo com a [Lei Nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), das vagas destinadas ao curso relacionado no Quadro 1.1 deste Edital, ficam assegurados:
  - 2.1.1 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras** ou que tenham obtido o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
    - 2.1.1.1 Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
    - 2.1.1.2 Não poderão concorrer a estas vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral, ou em instituições filantrópicas.
  - 2.1.2 50% do total das vagas para Ampla Concorrência (AC).
- 2.2 Das vagas definidas no subitem 2.1.1:
  - 2.2.1 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para (AF1):
    - candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1 ou L1)**;
    - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2 ou L9)**;
    - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1 ou L2)**;
    - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2 ou L10)**.

- 2.2.2 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para (AF2):
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1 ou L5)**;
  - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2 ou L13)**;
  - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1 ou L6)**;
  - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2 ou L14)**.
- 2.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas: **AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2A1/L5, AF2A2/L13 AF2B1/L6 e AF2B2/L14**.
- 2.4 A comprovação do disposto no subitem 2.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente **em escola pública brasileira**, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 2.5 O recebimento de **renda familiar** bruta mensal *per capita* dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) estabelecidas no subitem 2.2.1 (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**) deverá ser comprovado, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, por uma das duas formas a seguir, por opção do candidato:
- 2.5.1 Pelo “**NIS**” (Número de Identificação Social) por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no item 1 do Anexo I deste Edital;
- 2.5.1.1 terá direito ao que estabelece o subitem 2.5.1 o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo, assim, cada pessoa do grupo familiar o seu número do “**NIS**” (Número de Identificação Social) para consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
- 2.5.2 Por meio de “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”, conforme especificado no item 2 do Anexo I.
- 2.6 A comprovação da **deficiência** dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) **AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, tomará por base as informações constantes no Formulário “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo II deste Edital, disponível também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php)), preenchido e assinado por médicos, atestando a espécie e o grau da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, além de toda a **documentação comprobatória original** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação.
- 2.7 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) **AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2B1/L6, AF2B2/L14**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, deverão apresentar o formulário “TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO” (Anexo III deste Edital para pretos e pardos e Anexo IV deste Edital para indígenas, disponíveis também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php)) preenchido, impresso, assinado e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal.
- 2.7.1 As informações prestadas e a foto inserida no formulário serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar para Validação da Autodeclaração dos Candidatos Negros da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração, conforme procedimentos previstos na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.
- 2.7.2 À critério da Comissão, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para avaliação presencial e entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.
- 2.8 A entrega da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública (subitem 2.4) e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (subitem 2.5) ou de direito às vagas reservadas para candidatos com deficiência (subitem 2.6) e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas (subitem 2.7), é efetuada no momento da matrícula.
- 2.9 Os candidatos concorrerão, em uma única opção, às vagas oferecidas para o curso de Música estabelecidas no Quadro 2.1.

Quadro 2.1 – Curso e Número de vagas - **Campus Tancredo Neves (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/ Reconhecimento	Total de vagas	Vagas Proc. Seletivo	Tipos de Vagas Distribuição das vagas *								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
								AF1A1	AF1A2	AF1B1	AF1B2	AF2A1	AF2A2	AF2B1	AF2B2
175	Música	Integral	Licenciatura	Port. MEC/SERES 1097/2015	40	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1

(\*): **SM** = Salário Mínimo *per capita*.

**AC**= Ampla Concorrência: candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados abaixo, ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

**Tipos de vagas reservadas, conforme estabelece a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016:**

**AF1A1**= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF1A2**= Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF1B1**= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF1B2**= Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF2A1**= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF2A2**= Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF2B1**= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF2B2**= Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

- 2.10 Não havendo candidatos que satisfaçam os critérios de **Ações Afirmativas** para o preenchimento de todas as vagas discriminadas no subitem 2.9, em atendimento ao Art. 28 da [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), alterado pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da lista de classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, na seguinte ordem de prioridade e conforme descrito a seguir:
- 2.10.1 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A1/L1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF1B1/L2, AF2B2/L14, AF2B1/L6, AF2A2/L13, AF2A1/L5, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.2 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A2/L9** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A1/L1, AF1B2/L10, AF1B1/L2, AF2B2/L14, AF2B1/L6, AF2A2/L13, AF2A1/L5, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.3 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B1/L2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B2/L10, AF1A2/L9, AF1A1/L1, AF2B2/L14, AF2B1/L6, AF2A2/L13, AF2A1/L5, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.4 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B2/L10** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B1/L2, AF1A2/L9, AF1A1/L1, AF2B2/L14, AF2B1/L6, AF2A2/L13, AF2A1/L5, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.5 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A1/L5** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A2/L13, AF2B2/L14, AF2B1/L6, AF1B2/L10, AF1B1/L2, AF1A2/L9, AF1A1/L1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.6 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A2/L13** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A1/L5, AF2B2/L14, AF2B1/L6, AF1B2/L10, AF1B1/L2, AF1A2/L9, AF1A1/L1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.7 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B1/L6** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B2/L14, AF2A2/L13, AF2A1/L5, AF1B2/L10, AF1B1/L2, AF1A2/L9, AF1A1/L1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.8 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B2/L14** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B1/L6, AF2A2/L13, AF2A1/L5, AF1B2/L10, AF1B1/L2, AF1A2/L9, AF1A1/L1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;

2.11 Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, estas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

2.12 As vagas para o curso de Música definidas no Quadro 2.1 serão subdivididas nas ênfases Canto, Instrumento e Educação Musical, conforme definido no Quadro 2.2:

Quadro 2.2 – Número de vagas para o curso de Música por ênfase.

Curso de Música		Número de vagas
Canto	Lírico	2
	Popular	1
Instrumento	Clarineteta	2
	Flauta Transversal	4
	Percussão	2
	Piano	1
	Saxofone	2
	Trombone	2
	Trompete	2
	Viola	2
	Violão	3
	Violino	3
	Violoncelo	2
Educação Musical		12

2.13 As vagas constantes do Quadro 2.2 serão preenchidas por candidatos selecionados conforme estabelecido nos subitens 2.1 e 2.2.

2.13.1 Se o número de candidatos for insuficiente em relação ao número de vagas disponíveis, estas serão remanejadas conforme o disposto nos subitens 2.10.1 a 2.10.8.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo estarão abertas no período de **03 a 10 de dezembro de 2019, exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico [https://ufs.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php).

3.2 Para este Processo Seletivo, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a página [https://ufs.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php), seguir as orientações nela contidas e concluir as seguintes etapas:

3.3.1 **1ª Etapa:** preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, utilizando documento de identidade oficial atualizado e com foto recente, e fazer opção pela ênfase que deseja concorrer, conforme disposto no Quadro 2.2;

3.3.2 **2ª Etapa:** Fazer a opção, obrigatoriamente, por uma das edições do ENEM dos três últimos anos (ENEM 2017 ou ENEM 2018 ou ENEM 2019);

3.3.2.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade oficiais:

- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
- Carteira de Trabalho, com foto recente e assinatura;
- Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário, para candidato estrangeiro.

3.4 Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ.

3.5 A UFSJ não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de inscrição quando delegado pelo candidato a terceiros (familiares, amigos, escolas, cursinhos, despachantes etc.).

3.6 Após a realização da inscrição, não serão permitidas alterações na ênfase escolhida.

3.7 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela que tiver sido registrada por último no sistema de inscrição.

- 3.8 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, este será automaticamente excluído do processo.
- 3.9 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10 A inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital implica no conhecimento e na concordância irrestrita dos seus termos, prazos e condições, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

#### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Este processo seletivo é constituído por duas etapas:

- 4.1.1 **Primeira Etapa:** notas das **PROVAS DO ENEM de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2017 ou ENEM 2018 ou ENEM 2019)**, obtidas diretamente do INEP/MEC pela COPEVE/UFSJ, a partir do número de inscrição do ENEM (ENEM 2017 ou ENEM 2018 ou ENEM 2019), conforme opção informada pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 4.1.2 **Segunda Etapa: PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**, eliminatórias e classificatórias, cujos valores e pontuação estão especificados no Quadro 4.1.

Quadro 4.1 – Valores e pontuação mínima das provas para o curso de Música (Educação Musical, Instrumento ou Canto).

Atividades Práticas e Instrumento/Canto	Valor	Pontuação Mínima Exigida
1) Imitação rítmica (corporal) e melódica (instrumento/voz); 2) Solfejo rítmico e melódico a ser sorteado entre o material disponibilizado para estudo prévio com a utilização de voz e corpo; Obs. É permitida a adaptação da tonalidade à uma região vocal mais confortável ao candidato; 3) Leitura à primeira vista (específica para cada ênfase); 4) Execução de uma peça de confronto (específica para cada ênfase); 5) Execução de uma peça de livre escolha Obs. Parâmetros a serem avaliados: musicalidade, interpretação e domínio técnico do instrumento/Canto	20 pontos para cada prova	50% da pontuação total (100 pontos), não podendo obter nota ZERO em nenhum dos itens das Atividades Práticas

- 4.2 As **Provas de Habilidades Específicas** deste Processo Seletivo para o curso de Música serão realizadas no dia **13 de dezembro de 2019**, às **9h**, no **Prédio da Música**, no **Campus Tancredo Neves (CTAN)** da UFSJ.
- 4.2.1 O Programa das Provas de Habilidades Específicas encontra-se descrito no endereço eletrônico [https://ufs.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php).
- 4.2.2 O candidato deverá trazer seu próprio instrumento, de acordo com a opção, exceto o piano, que será disponibilizado pela UFSJ.
- 4.2.3 À exceção das provas para Canto Lírico e Canto Popular, todas as provas deverão ser realizadas sem acompanhamento.
- 4.2.4 Para a prova para Canto Lírico, o candidato deverá providenciar o seu pianista acompanhador.
- 4.2.5 Para a prova para Canto Popular, o acompanhamento não é obrigatório e, no caso de optar por usar acompanhamento, o candidato deverá providenciar o seu próprio acompanhador, que poderá utilizar os instrumentos piano ou violão, devendo trazer seu próprio instrumento, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ.
- 4.2.6 Para a execução da peça de confronto e da peça de livre escolha, o candidato deverá trazer seu próprio instrumento, de acordo com a opção, exceto o piano, que será disponibilizado pela UFSJ.
- 4.2.7 A banca examinadora da prova Prática de Instrumento ou de Canto poderá interromper a execução de qualquer peça ou estudo, se julgar necessário.
- 4.2.8 As Provas de Habilidades Específicas poderão se estender a outros dias e horários que se fizerem necessários, dependendo do número de candidatos.
- 4.3 O candidato somente terá acesso ao local de provas mediante apresentação do documento de identidade com foto utilizado para a inscrição, em perfeitas condições e que permita que a identificação do candidato seja feita com clareza.
- 4.4 Durante a realização das Provas de Habilidades Específicas, a critério da Copeve, poderá ser adotado o procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta de assinatura, sob pena de eliminação do candidato que se negar a ser identificado.

- 4.5 Em nenhuma hipótese, será autorizada a aplicação das Provas de Habilidades Específicas em local diferente do que consta neste Edital.
- 4.6 Dependendo do número de candidatos, as Provas de Habilidades Específicas poderão se estender a outros dias e horários que se fizerem necessários.
- 4.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas de Habilidades Específicas, conforme estabelecido no subitem 4.2, com **MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA**, visando a precaver-se de eventuais problemas, como trânsito lento ou condições climáticas adversas.
- 4.8 Os candidatos que se apresentarem no local de realização das provas após o horário definido no subitem 4.2 serão impedidos de participar deste Processo Seletivo, estando automaticamente eliminados.
- 4.9 Ao candidato é expressamente proibido permanecer nos locais de provas com quaisquer impressos, bem como bolsas, chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, relógio de qualquer gênero, telefone celular, *bips*, *papers*, controle remoto, alarme de carro, réguas e calculadoras ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 4.9.1 Braceletes, pulseiras, colares, brincos, *piercings*, *bottons*, broches ou outros acessórios estarão sujeitos à vistoria e à retirada e recomenda-se ao candidato evitar o seu uso.
- 4.9.2 Cabelos longos deverão estar presos.
- 4.9.3 O candidato que for surpreendido com aparelho celular ou eletrônico, mesmo que desligado, será eliminado imediatamente deste processo seletivo.
- 4.10 A UFSJ não se compromete a manter serviço médico em funcionamento nos locais de realização das provas e o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 4.11 De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996, e Art. 3º do Decreto 2.018, de 1º/10/1996), não será permitido que o candidato fume durante a realização das provas.
- 4.12 Será eliminado o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos membros da banca examinadora, servidores da UFSJ ou outros candidatos, ou prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do processo.
- 4.13 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar e substituir datas e horários, realizar novas provas, atribuir pesos compensatórios ou alterar os limites de eliminação, de modo a viabilizar o conjunto do processo, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação de quaisquer alterações com a devida antecedência.
- 4.14 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo se o número de candidatos for insuficiente para manutenção do curso, sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos classificados.

## 5 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
- obtiver menos de 250 pontos em qualquer uma das provas objetivas do ENEM (2017 ou 2018 ou 2019), conforme opção do candidato;
  - obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM (2017 ou 2018 ou 2019), conforme opção do candidato;
  - obtiver menos de 50% dos pontos nas Provas de Habilidades Específicas;
  - obtiver a nota ZERO em uma das Atividades Práticas mencionadas no Quadro 4.1.
- 5.2 Para se obter a apuração do Resultado da **Primeira Etapa** para os candidatos não eliminados, será feita a média ponderada das notas do ENEM (2017 ou 2018 ou 2019) em cada opção de curso, considerando-se os seguintes pesos (Quadro 6.1):

Quadro 6.1 – Peso das provas do ENEM para o curso de Música.

Área	Curso	Pesos das Provas do Enem				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
09	MÚSICA	3	1	1	1	1

- 5.3 As notas dos resultados serão normalizadas entre 0,000 e 100,000 e apresentadas com três casas decimais por arredondamento.
- 5.4 Para se apurar A **Nota Final (NF)**, será feito o somatório do Resultado da Primeira Etapa, conforme estabelecido no subitem 5.2, e das notas da Prova de Habilidades Específicas (Segunda Etapa) conforme estabelecido no subitem 4.2.
- 5.5 A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da Nota Final, conforme distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 e 2.2.

- 5.5.1 A Nota Final será apresentada com três casas decimais, por arredondamento.
- 5.5.2 Somente os candidatos não eliminados serão classificados.
- 5.5.3 Ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos na prova de Habilidades Específicas.
- 5.5.4 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior idade.
- 5.6 O preenchimento das vagas oferecidas será feito pelos candidatos mais bem classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecida nos Quadros 2.1 e 2.2.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 6.1 A **LISTA DE SELECIONADOS** em 1ª **CHAMADA** para as vagas deste Processo Seletivo será composta pelos candidatos mais bem classificados da **LISTA DE CLASSIFICADOS**, até o limite das vagas oferecidas conforme a distribuição de vagas estabelecida nos Quadros 2.1 e 2.2.
- 6.2 A divulgação da Lista de Classificados e da Lista de Selecionados em 1ª chamada será feita o dia **23 de janeiro de 2020**, a partir de 14h, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico: [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php).
- 6.2.1 A divulgação das listas de Classificados e de Selecionados em 1ª chamada poderá ser adiada, a critério da Copeve, caso ocorra atraso no resultado do Enem 2019 ou algum evento que inviabilize esta divulgação na data programada.
- 6.3 Não serão divulgados resultados por telefone, e-mail ou redes sociais.
- 6.4 A convocação para matrícula dos candidatos selecionados em 1ª chamada será realizada conforme o cronograma do Quadro 6.1.

Quadro 6.1 - Cronograma de convocação para matrícula.

Chamada	Data da Chamada	Pré-Matrícula (on-line)	Entrega ou envio da documentação necessária para a matrícula
1ª	23/01/2020 (quinta-feira)	24/01/2020 (sexta) a 28/01/2020 (terça)	24/01/2020 (sexta) a 29/01/2020 (quarta)
2ª	30/01/2020 (quinta-feira)	30/01/2020 (quinta) a 03/02/2020 (segunda)	30/01/2020 (quinta) a 04/02/2020 (terça)
3ª	05/02/2020 (quarta-feira)	05/02/2020 (quarta) e 06/02/2020 (quinta)	05/02/2020 (quarta) a 07/02/2020 (sexta)
4ª	11/02/2020 (terça-feira)	11/02/2020 (terça) e 12/02/2020 (quarta)	11/02/2020 (terça) a 13/02/2020 (quinta)

Link para a pré-matrícula: [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php)

- 6.5 Após a matrícula dos candidatos selecionados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela Internet, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php), os candidatos mais bem classificados da Lista de Classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final (NF), a partir das 14h, até o limite de 4 (quatro) chamadas, conforme o cronograma do Quadro 6.1.
- 6.6 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de ações afirmativas, conforme disposto nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.
- 6.7 Caso não sejam preenchidas na totalidade as vagas para os tipos de vaga definidos no Quadro 2.2, estas poderão ser remanejadas, conforme decisão da banca examinadora.
- 6.8 Não serão realizadas chamadas ou convocações para matrícula por telefone, e-mail ou redes sociais.

## 7 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 7.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos selecionados.
- 7.2 O atendimento ao público é feito no endereço da DICON, à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, Centro, Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), São João del-Rei, MG, CEP 36307-352, pelo telefone (32)3379-5459 ou pelo e-mail [matriculasede@ufsj.edu.br](mailto:matriculasede@ufsj.edu.br), mediante identificação contendo nome completo e curso/ênfase para o qual esteja concorrendo ou foi classificado.
- 7.3 A matrícula dos candidatos convocados em qualquer uma das chamadas deste Processo Seletivo será feita em duas etapas: **1) Pré-matrícula on-line** e 2) entrega presencial ou envio, por correspondência expressa (SEDEX ou outro), da **Documentação Necessária para Matrícula**.
- 7.3.1 A **Pré-matrícula on-line** consiste no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php), de acordo com a chamada, conforme cronograma contido no Quadro 6.1.
- 7.3.1.1 Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas no subitem 2.2.1 (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**, optar por uma das duas formas a seguir para comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*:

- 7.3.1.1.1 entrega presencial ou envio, por correspondência expressa (SEDEX ou outro), da **Folha Resumo Cadastro Único - V7**, contendo a informação do “**NIS**” (Número de Identificação Social), conforme especificado no item 1 do Anexo I; ou
- 7.3.1.1.2 entrega presencial ou envio, por correspondência expressa (SEDEX ou outro), da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”, conforme especificado no item 2 do Anexo I.
- 7.3.1.2 Após feita a opção discriminada no subitem 7.3.1.1, não será permitida ao candidato nenhuma alteração, não importando o motivo.
- 7.3.1.3 Caso o “**NIS**” não seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.3.1.4 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato (pelo “**NIS**” ou por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”), feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, ou seja, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
- 7.3.2 A **Documentação Necessária para Matrícula**, a ser entregue pessoalmente ou enviada por correspondência expressa (SEDEX ou outro), no período estabelecido no Quadro 6.1, conforme a chamada, consiste em:
- 7.3.2.1 **Ficha de Cadastro Eletrônica** preenchida na **Pré-matrícula on-line**, impressa, assinada e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal.
- 7.3.2.1.1 A assinatura da **Ficha de Cadastro Eletrônica** também implica na declaração de que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.
- 7.3.2.2 Os seguintes documentos, em cópia simples (legível e sem cortes), sem necessidade de autenticar:
- 7.3.2.2.1 Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 7.3.2.2.2 Documento oficial de identificação, de preferência a cédula de identidade (RG);
- 7.3.2.2.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 7.3.2.2.4 Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 7.3.2.2.5 Comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos, preferencialmente, por certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**Justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral**);
- 7.3.2.2.6 Para os candidatos do sexo masculino nascidos entre 1974 e 2000, prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, atualizada e com foto (quando for o caso), cujos documentos válidos são:
- Certificado de Dispensa de Incorporação;
  - Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
  - Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
  - Certificado de Isenção;
  - Certificado de Situação Militar;
  - Carta Patente;
  - Provisão de Reforma;
  - Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
  - Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
  - Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade;
- 7.3.2.2.6.1. Certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.
- 7.3.2.2.6.2. Os candidatos selecionados que **nasceram depois de 2001** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido.
- 7.3.2.2.7 Visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- 7.3.2.2.8 Passaporte (para candidato estrangeiro);
- 7.3.2.2.9 Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha) ou diploma de curso técnico devidamente assinado, contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal);
- 7.3.2.2.9.1. Na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.



- 7.3.2.2.9.2. O candidato selecionado que já concluiu curso superior também deve apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico.
- 7.3.2.2.9.3. O candidato que não tiver concluído o ensino médio até a data da matrícula não terá sua matrícula efetivada, estando eliminado deste processo seletivo.
- 7.3.2.2.10 Para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminário, declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, acompanhada da comprovação de publicação em veículo oficial de comunicação.
- 7.3.2.3 Para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2A1/L5, AF2A2/L13, AF2B1/L6 e AF2B2/L14**), conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, deverá ser possível identificar no histórico escolar (subitem 7.3.2.2.9) que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, sob pena de perda da vaga em caso de não identificação.
- 7.3.2.4 Os candidatos selecionados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10** conforme discriminado no subitem 2.2.1, deverão apresentar, além dos documentos listados no subitem 7.3.2.2, as informações e/ou os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar** bruta mensal *per capita*, conforme especificado no Anexo I (item 1 ou 2), sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 7.3.2.5 Os **candidatos com deficiência** selecionados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, além dos documentos listados no subitem 7.3.2.2 e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 7.3.2.4, deverão apresentar, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação:
- 7.3.2.5.1 O formulário “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo II deste Edital, disponível também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php)), preenchido, impresso e assinado, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ;
- 7.3.2.5.1.1. No formulário “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” deverá constar, além dos dados do candidato, o nome legível, carimbo, assinatura e CRM dos médicos responsáveis pelo seu preenchimento.
- 7.3.2.5.2 **Documentação comprobatória original** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula.
- 7.3.2.6 Os candidatos selecionados para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2B1/L6, AF2B2/L14**), conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, deverão apresentar, além dos documentos listados no subitem 7.3.2.2 e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 7.3.2.5, o formulário “TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO” (Anexo III deste Edital para pretos e pardos e Anexo IV deste Edital para indígenas, disponíveis também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php)), preenchido, impresso, assinado e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação.
- 7.3.2.7 Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira ou autoridade competente, de acordo com a Convenção de Haia, no país de origem, acompanhados pela respectiva tradução oficial juramentada.
- 7.3.2.8 As cópias de RG, CPF, título de eleitor e documento de quitação com o serviço militar devem ser feitas, preferencialmente, em uma única folha.
- 7.4 Toda a documentação especificada no subitem 7.3.2 e seus subitens deverá ser entregue presencialmente ou enviada por correspondência expressa (SEDEX ou outro), para a DICON, conforme endereço no subitem 7.2, nas datas indicadas no Quadro 6.1, em um envelope lacrado com a seguinte identificação na parte externa, além do endereço, se necessário:
- “**Processo Seletivo Especial 2020/1 - Hab-Espec**”
  - **Nome do(a) candidato(a)**
  - **Nome do curso/ênfase**
  - **Chamada para a qual foi classificado(a)**
  - **Tipo de vaga a que foi selecionado(a): AF1A1/L1 ou AF1A2/L9 ou AF1B1/L2 ou AF1B2/L10 ou AF2A1/L5 ou AF2A2/L13 ou AF2B1/L6 ou AF2B2/L14 ou AC.**

- 7.5 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula conforme o disposto no subitem 7.3.1 e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 7.3.2, dentro do prazo estabelecido no Quadro 6.1, **perderá o direito à vaga**.
- 7.5.1 A obtenção da documentação é de exclusiva responsabilidade do candidato e não será aceita matrícula condicional em nenhuma hipótese.
- 7.6 A **Pré-matrícula on-line** assegura ao candidato selecionado apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando sua matrícula efetiva condicionada à verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga, conforme especificado nos subitens 7.3.2.3, 7.3.2.4, 7.3.2.5 e 7.3.2.6.
- 7.7 O candidato selecionado que não tiver concluído o ensino médio até a data da matrícula não terá sua matrícula efetivada, estando eliminado deste processo seletivo com base no inciso II do art. 44 da lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 7.8 A vaga não ocupada pela não entrega da documentação exigida no subitem 7.3.2 ou pela falta de comprovação do disposto nos subitens 7.3.2.3, 7.3.2.4, 7.3.2.5 e 7.3.2.6 ou por não cumprimento dos prazos será repassada automaticamente para a chamada seguinte, até o limite de 4 (quatro) chamadas.
- 7.9 Discentes da UFSJ selecionados neste Processo Seletivo terão que apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3.2 e seus subitens para matrícula e deverão requerer cancelamento de sua matrícula anterior no momento de solicitação de sua nova matrícula.
- 7.10 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 7.11 É vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 7.12 É vedada a matrícula de discentes já formados na UFSJ em curso de mesma nomenclatura e grau acadêmico daquele já cursado.
- 7.13 O candidato selecionado que, tendo realizado a **pré-matrícula on-line**, desistir de estudar na UFSJ **antes** de receber a confirmação de validação de matrícula, deverá comunicar a sua desistência formalmente, por e-mail ou correspondência para a DICON.
- 7.14 O candidato selecionado que desistir de estudar na UFSJ **após** a validação de sua matrícula deverá requerer o seu cancelamento, acessando [https://minha.ufsj.edu.br/minha\\_ufsj/](https://minha.ufsj.edu.br/minha_ufsj/), preenchendo seu *login* e senha, escolhendo CONTAC, abrindo a aba Requerimento Eletrônico e marcando a opção “Cancelamento de Matrícula”.
- 7.15 O candidato matriculado que efetuar cadastro de matrícula em outro curso da UFSJ ou de outra instituição terá sua matrícula anterior cancelada, prevalecendo o último cadastro.
- 7.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionado acompanhar a situação de sua matrícula por meio do sistema *on-line* [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php), em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”.

## 8 DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES PARA RECURSOS

- 8.1 O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à DICON, no formulário “RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA” (Anexo V deste Edital, disponível também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php)), no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do indeferimento da matrícula.
- 8.2 A interposição do recurso poderá ser protocolada **presencialmente** no setor de atendimento da DICON/UFSJ ou enviada por **e-mail**, conforme endereço no subitem 7.2.
- 8.3 Na interposição de recurso, será permitida a juntada de documentação.
- 8.3.1 No caso de recurso ao resultado de avaliação socioeconômica, não será permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato.
- 8.4 A análise da interposição de recurso será feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.
- 8.5 O resultado da interposição de recursos será comunicado ao candidato por e-mail.
- 8.6 Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após a publicação do resultado do recurso interposto conforme o subitem 8.1.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que usar de documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.

- 9.2 A prestação de informação falsa pelo candidato selecionado, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 9.4 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o calendário de chamada e de matrícula, bem como eventuais editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço [https://ufs.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php).
- 9.6 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 9.7 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para entrada no 1º semestre letivo de 2020.
- 9.8 Ficam os candidatos matriculados cientes de que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral de qualquer estudante da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ.
- 9.8.1 O estudante que for ameaçado ou que sofrer TROTE deverá comunicar o fato à gestão da UFSJ, para que o(s) autor(es) do TROTE seja(m) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do infrator.
- 9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 14 de novembro de 2019.

**PROF. LINCOLN CARDOSO BRANDÃO**  
**Pró-reitor de Ensino de Graduação da UFSJ**



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

### EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020

#### ANEXO I

#### INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**:

1. Pelo “**NIS**” (Número de Identificação Social), por meio do [Cadastro Único \(CadÚnico - http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever\)](http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
  - 1.1 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “**NIS**” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível;
  - 1.2 O “**NIS**” terá que ser do próprio candidato e não o de algum familiar;
  - 1.3 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), ocorre em torno de 45 dias após o cadastro;
  - 1.4 Caso o “**NIS**” não seja **validado** pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo;
  - 1.5 Em hipótese alguma, a comprovação de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do “**NIS**” será avaliada por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”.
2. Por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” de renda familiar bruta mensal *per capita*.
  - 2.1 Esta opção será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
    - 2.1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição deste processo seletivo;
    - 2.1.2 cálculo da média mensal da soma dos rendimentos brutos calculados conforme o disposto no subitem 2.1.1 deste Anexo;
    - 2.1.3 divisão do valor apurado no subitem 2.1.2 deste Anexo pelo número de pessoas da família do candidato.
  - 2.2 No cálculo referido no subitem 2.1.1 deste Anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:
    - 2.2.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
    - 2.2.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
  - 2.3 O candidato que optar pela entrega da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” deverá entregar, em cópia simples (**legível e sem cortes**), sem necessidade de autenticar, para a realização da avaliação socioeconômica:
    - 2.3.1 **Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros do grupo familiar:**
      - a) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;

- b) Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- d) Comprovante de endereço (conta de água ou de energia elétrica);
- e) Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção para candidatos e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais;
- f) Termo de Responsabilidade assinado pelo candidato ou pelo seu responsável legal (Anexo IA);
- g) Quadro de Composição Familiar preenchido (Anexo IH).

### 2.3.2 Em caso de separação e/ou divórcio:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- b) Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia;
- c) Comprovações de depósito da pensão alimentícia ou Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia (Anexo IB).

### 2.3.3 Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais:

- a) Cópia da folha resumo do Cadastro Único de Programas Sociais.

### 2.3.4 Comprovação da Renda Familiar: Apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o candidato:

#### 2.3.4.1. Trabalhador assalariado/Servidor Público

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Contracheque, no mínimo, dos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

#### 2.3.4.2. Aposentado, pensionista, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ;
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se ainda trabalha, ou se não exerce atividade remunerada) (Anexo IF - Declaração de não exercício de atividade remunerada). Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes, no mínimo, dos três últimos meses;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

#### 2.3.4.3. Profissional Autônomo:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Guia de recolhimento do INSS, no mínimo, dos três últimos meses;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- d) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, no mínimo, dos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Caso ocupe cargos de direção, apresentar Pró-Labore;
- e) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);
- f) Declaração de atividade autônoma (Anexo IC);
- g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

#### 2.3.4.4. Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Pró-Labore, no mínimo, dos últimos três meses;
- d) No caso de comerciantes e industriais, cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou do Simples Nacional, mostrando a movimentação financeira mensal da empresa no último ano; caso seja MEI: Certificado de Microempreendedor Individual;
- e) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

#### 2.3.4.5. Desempregado:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo IF);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Termo de rescisão contratual;
- e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário

#### 2.3.4.6. Trabalhador informal:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de trabalho informal constando: o tipo de atividade que exerce, há quanto tempo e a renda mensal auferida (Anexo ID);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

#### 2.3.4.7. Proprietário rural:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros);
- c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- d) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Anexo IE);
- f) Cópias das notas de venda dos produtos do ano anterior;
- g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

#### 2.3.4.8. Do lar:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo IF);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

#### 2.3.4.9. Comprovação de Renda Agregada:

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (Anexo IG), anexado o respectivo Documento de Identidade (RG);
- b) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta-corrente do estudante ou de membros do grupo familiar;
- c) Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento.

2.3.5 Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.

2.4 Os anexos **IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG e IH** deverão ser impressos, preenchidos e anexados à documentação.

2.5 As cópias dos documentos comprobatórios **não serão devolvidas** ao candidato e **nem reaproveitadas** em outros momentos na UFSJ.

2.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), quando da matrícula do candidato em uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

2.7 Caso seja necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas ao candidato, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou por meio da rede socioassistencial e/ou de saúde do município do candidato, ou ser solicitados documentos complementares, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais, para complementação e esclarecimento das informações prestadas.

2.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.9 Em caso de documentação faltante, o candidato será notificado no sistema *on-line* [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php), em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA

MATRÍCULA”, e deverá apresentá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do lançamento da notificação no sistema.

- 2.9.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as notificações de sua análise socioeconômica no link indicado acima.
- 2.9.2 Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado, ele será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.





Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020**

**ANEXO IA**

**(Anexo referente ao item 2.3.1 do Anexo I)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrendo ao curso de \_\_\_\_\_, tipo de vaga \_\_\_\_\_, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação e das informações prestadas à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, estando ciente de que a entrega de declarações falsas, documentos forjados ou adulterados constitui crime de falsidade ideológica e que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação da matrícula.

Conforme Art. 9º da Portaria Normativa/MEC Nº18, de 11/10/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Estou ciente dos procedimentos de verificação da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE da UFSJ; de que devo acompanhar os resultados pelo sistema on-line disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2020\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2020_1.php), em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DA SUA MATRÍCULA” e verificar o endereço eletrônico (e-mail informado) para possível solicitação de documentação complementar e de que é de minha responsabilidade apresentar à UFSJ os documentos complementares que forem solicitados no prazo e na forma estipulada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020

ANEXO IB

(Anexo referente ao item 2.3.2 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrendo ao curso de \_\_\_\_\_, tipo de vaga \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que:

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- ( ) não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**Dados de quem paga a pensão** (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Dados dos beneficiários da pensão** (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Obs.: *Em caso de mais dependentes deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020**

**ANEXO IC**

**(Anexo referente ao item 2.3.4.3 do Anexo I)**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020**

**ANEXO ID**

**(Anexo referente ao item 2.3.4.6 do Anexo I)**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO que trabalho informalmente, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020**

**ANEXO IE**

**(Anexo referente ao item 2.3.4.7 do Anexo I)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020**

**ANEXO IF**

**(Anexo referente aos subitens 2.3.4.2, 2.3.4.5 e 2.3.4.8 do Anexo I)  
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

declaro sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020**

**ANEXO IG**

**(Anexo referente ao item 2.3.4.9 do Anexo I)**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante com firma reconhecida



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020

ANEXO IH  
(Anexo referente ao item 2.3.1 do Anexo I)  
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

<b>Informações falsas e/ou incompletas implicarão no indeferimento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.</b>							
<b>Dados de identificação do(a) candidato(a):</b>							
Nome:				CPF:		RG:	
Endereço:						Cidade/Estado:	
Curso/Ênfase:			Turno:		Tipo de vaga: ( )AF1A1/L1 ( )AF1A2/L9 ( )AF1B1/L2 ( )AF1B2/L10		
Telefone fixo:		Celular:		E-mail:			
<b>Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e residem no mesmo domicílio, inclusive o(a) próprio(a) candidato(a).</b>							
Nome Completo	Parentesco do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Estado Civil	Escolaridade	Cargo/Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*	Reservado para o(a) Avaliador(a) (Renda Bruta)
	<i>Candidato(a)</i>						

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_

**Preenchimento exclusivo da UFSJ**

Observações e/ou esclarecimentos complementares.

Renda familiar bruta: R\$ \_\_\_\_\_ Parecer: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Renda familiar *per capita*: R\$ \_\_\_\_\_ Assinatura do avaliador \_\_\_\_\_

(\* ) De acordo com o Art. 6º, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 "... serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis".





Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020

ANEXO II (Frente)

**DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA** (a ser preenchido pelo(a) candidato(a))

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Documento de Identidade:		CPF:	
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo:	Ano:	Semestre:	Chamada:
Curso/Ênfase:		Turno:	
Campus:			
Tipo de vaga que está concorrendo:			
<input type="checkbox"/> <b>AF1B2/L9</b> = Candidatos <b>com deficiência</b> oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			
<input type="checkbox"/> <b>AF1B2/L10</b> = Candidatos <b>com deficiência</b> autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;			
<input type="checkbox"/> <b>AF2A2/L13</b> = Candidatos <b>com deficiência</b> oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			
<input type="checkbox"/> <b>AF2B2/L14</b> = Candidatos <b>com deficiência</b> autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			

O(A) candidato(a) acima identificado(a) DECLARA ser portador(a) de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e solicita sua inscrição dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência, conforme determinado no Edital. Declara ainda estar ciente de que:

- 1) É necessário enviar a **documentação original** que comprova a deficiência (ex.: RX com laudo de amputação ou ausência de membro, audiograma evidenciando a perda auditiva etc.), expedida no máximo há **90 (noventa) dias** antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 2) Poderá ser submetido a perícia médica oficial da UFSJ, a critério da instituição, em qualquer momento da sua vida acadêmica.

Assinatura do Candidato

**Laudo de avaliação para caracterização da deficiência** (a ser preenchido pelo(a) médico(a))

Atesto, para fins de caracterização da deficiência, que o(a) requerente acima identificado(a) é portador(a) da deficiência abaixo assinalada.

Caráter da deficiência:  Provisória  Permanente

CID 10 \_\_\_\_\_

Descrição detalhada da deficiência:

- 1) Descrever a causa da deficiência e cuidados médicos prévios, com relato cronológico do início e evolução dos sintomas da doença ou da incapacidade, incluindo localização, qualidade, intensidade, cenário, fatores agravantes ou atenuantes, sintomas associados e pontos pertinentes.
- 2) Informações sobre diagnósticos prévios, tratamento e evolução da patologia.

(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)

**ANEXO II (Verso) - Laudo de avaliação para caracterização da deficiência (continuação)**

---

---

---

---

---

---

---

---

**A) Deficiência Física:**

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

- paraplegia,  paraparesia,  monoplegia,  monoparesia,  
 tetraplegia,  tetraparesia,  triplegia,  triparesia,  
 hemiplegia,  hemiparesia,  ostomia,  amputação ou ausência de membro,  
 paralisia cerebral,  nanismo,  
 membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**B) Deficiência Auditiva:**

- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000H.

**C) Deficiência Visual:**

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
 baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
 casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;  
 visão monocular (Súmula 377, do Supremo Tribunal de Justiça - STJ).

**D) Deficiência Mental:**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;  saúde e segurança;  
 cuidado pessoal;  habilidades acadêmicas;  
 habilidades sociais;  lazer;  
 utilização dos recursos da comunidade;  trabalho.

Nome completo do(a) médico(a): \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) médico(a) e carimbo**

Nome completo do(a) médico(a): \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) médico(a) e carimbo**

(Deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura e CRM dos médicos responsáveis pelo preenchimento do formulário, com firmas reconhecidas em cartório)

**É obrigatória a assinatura dos dois médicos responsáveis pelo preenchimento do formulário.  
(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)**



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020

Anexo III – Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

A lei nº 12.711/2012 busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos negros (pretos e pardos) no intuito da integração social, ética e racial da parcela negra da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo \_\_\_\_\_,  
da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em \_\_\_\_\_,  
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012:

Cole aqui  
1 FOTO 3 x 4  
Colorida e  
recente

( ) **AF1B1/L2=** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

( ) **AF1B2/L10=** Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

( ) **AF2B1/L6=** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

( ) **AF2B2/L14=** Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

**DECLARO** que me considero negro (preto/pardo) devido à(às) seguinte(s) opção(s) que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:

- ( ) à cor da minha pele  
( ) ao formato de meu nariz  
( ) ao formato de meus lábios  
( ) ao tipo de meu cabelo  
( ) ao conjunto das minhas características fenotípicas\*  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

\*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro).

Fico, ainda, ciente de que serei submetido a processo de verificação, conforme previsto na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 011/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 PARA ADMISSÃO  
AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2020

Anexo IV – Candidatos Indígenas  
TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

A lei nº 12.711/2012 busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos indígenas no intuito da integração social, ética e racial da parcela indígena da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo \_\_\_\_\_,  
da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em \_\_\_\_\_,  
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012:

Cole aqui  
1 FOTO 3 x 4  
Colorida e  
recente

( ) **AF1B1/L2=** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

( ) **AF1B2/L10=** Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

( ) **AF2B1/L6=** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

( ) **AF2B2/L14=** Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

**DECLARO** que sou indígena, da etnia: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato

